

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 298, DE 2003

“Dispõe sobre a concessão do Vale Transporte Desemprego ao trabalhador desempregado, e dá outras providências.”

AUTOR: Dep. Affonso Camargo

RELATOR: Dep. Luiz Carlos Busato

VOTO EM SEPARADO (Do Deputado Marcio Junqueira)

I - RELATÓRIO

A matéria ora em pauta, de autoria do Deputado Affonso Camargo, visa criar o Vale Transporte Desemprego, alterando a Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. O benefício seria concedido ao trabalhador desempregado, em virtude de dispensa sem justa causa e ou indireta, e ainda ao trabalhador resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo.

Foi apensado o PL Nº 2.651, de 2003, de autoria do Sr. Clóvis Fecury, que de maneira mais simplificada estabelece que o Programa de Seguro Desemprego custeará, ainda, o pagamento do Vale-Transporte, instituído pela Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, ao trabalhador que habilitar-se ao benefício, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

O nobre relator manifestou-se pela rejeição de ambos os Projetos.

É o relatório.

II- VOTO EM SEPARADO



É inquestionável que o Programa do Seguro Desemprego supre algumas necessidades do trabalhador em situação de desemprego involuntário, como apontado pelo relator.

No entanto, também não pairam dúvidas que o trabalhador, na busca por novo emprego, gasta boa parte do que recebe com o benefício do seguro-desemprego com transporte público. E o dinheiro que deveria ser para seu sustento e de sua família durante aquele período reduz-se drasticamente com sua locomoção.

Não nos parece, portanto, que o Programa do Seguro Desemprego já seja suficiente para cobrir as despesas do trabalhador desempregado, como entendeu o Relator. Há, sim, a necessidade de se complementar as parcelas do Seguro Desemprego com o Vale- Transporte enquanto perdurar o seu recebimento.

O Projeto de Lei nº 2.651 de 2003, traduz bem esta necessidade, e deixa a cargo do CODEFAT a regulamentação da concessão do Vale-Transporte concomitantemente ao recebimento do Seguro Desemprego.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2651 de 2003 e pela rejeição do PL nº 298, de 2003.

Sala da Comissão, em de junho de 2009

Deputado MARCIO JUNQUEIRA
DEM/RR

